



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.746 /2012

Autoriza a suplementação orçamentária em Programa de Trabalho destinado à Liga Independente das Entidades Carnavalescas de Macaé – LIECAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação orçamentária no Programa de Trabalho 27.244.0033.2.440.3.3.50.43.53.00, despesa reduzida 410, na fonte de recursos 00, referente à subvenção social destinada à Liga Independente das Entidades Carnavalescas de Macaé – LIECAM, alocado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Esporte e Turismo de Macaé.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a anulação de dotação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) da despesa reduzida 32, do Programa de Trabalho 04.122.0019.2.219.3.1.90.34.00, na fonte de recursos 00 e R\$ 17.272,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e dois reais), da despesa reduzida 229, do Programa de Trabalho 12.367.0047.2.597.3.1.90.13.99, na fonte de recursos 00, ambas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	O Debate
Edição N°	7709
Data	29 / 02 / 2012 + 11
	Guian Fung - MAT. 27.405